



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

## DECRETO Nº 012/2023

01/02/2023

**SÚMULA: DEFINE AS DATAS DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica definido o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos abaixo especificados:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), cuja incidência do fato gerador tenha ocorrido em 1º de janeiro de 2023, passa a ser pago da seguinte forma:

a) Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, com vencimento em 12 de junho de 2023, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê); ou

b) Para o pagamento parcelado, não terão desconto e poderão ser realizados em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas mensalmente, com seus vencimentos subsequentes da seguinte forma: 1ª Parcela – 12 (doze) de junho, 2ª Parcela - 10 (dez) de julho e, 3ª Parcela - 10 (dez) de agosto.

Parágrafo único: O desconto de bom pagador virá concedido no boleto, caso não seja concedido, a lei faculta a solicitação do desconto até o dia 09 de junho 2023, antes do vencimento, do boleto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4080 – de 08/02/2023